PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 794
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE26008-SEPLAG
PROCESSO Nº P442402/2026
NÚMERO LICITANET: 037/2026

A Secretaria do Planejamento e Gestão, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e https://www.licitanet.com.br/processos.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login , pelo pregoeiro(a) Samuel Aves Ximenes.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, ÀS 08h00min.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2026, ÀS 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2026, ÀS 09h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 795
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Os LOTES **01, 02, 03 e 04** serão de **ampla disputa**.

8.5.1. Para os lotes **01, 02, 03 e 04** será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 796
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 798
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.1.2. No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 800
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 801
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R$ 0,01, utilizando como referência o valor global do lote.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 802
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 804
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 805
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 806
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 807
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 808
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 809
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Os órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência deste edital.**

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Secretaria do Planejamento e Gestão** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Secretaria do Planejamento e Gestão** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/Lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 810
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 811
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 812
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 9.625.025,98 (nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, vinte e cinco reais, e noventa e oito centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 **do Anexo A- Termo de Referência.**

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 813
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA
ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Documento Assinado Digitalmente
FRANCISCO ANTONIO ALVES FERNANDES
Data: 29/04/2026 14:21

Francisco Antônio Alves Fernandes
Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão – SEPLAG

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 814
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: Coordenadoria de Gestão e Aquisições Públicas Corporativas

1. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - MODELO CASSETE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	10
1.2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	18
1.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	12
1.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	14
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	15
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	50
1.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	19
LOTE 2 - MODELO SPLIT HI WALL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2.1	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS	SERVIÇO	14
2.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	304
2.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	666
2.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	291
2.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	44
2.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	112
2.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18
2.8	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	150
2.9	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS	SERVIÇO	77
2.10	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.11	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
2.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	16
2.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	303
2.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	624
2.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	247

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 815
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

2.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	36
2.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	95
2.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18
2.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	163
2.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS	SERVIÇO	77
2.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.22	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
2.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	327
2.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	992
2.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS	SERVIÇO	1778
2.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	894
2.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	186
2.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	521
2.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 29.000 BTUS	SERVIÇO	33
2.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	484
2.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS	SERVIÇO	154
2.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS	SERVIÇO	3
2.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS	SERVIÇO	297
2.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	229
2.35	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	2124
2.36	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	2558
2.37	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	1254
2.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	SERVIÇO	130
2.39	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	529
2.40	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18
2.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 30.000 BTUS	SERVIÇO	486
2.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS	SERVIÇO	115
2.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.44	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
LOTE 3 - MODELO SPLIT PISO TETO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS	SERVIÇO	48

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 816
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

3.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	41
3.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	42
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	122
3.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.9	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	73
3.11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	1
3.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 24.000 BTUS	SERVIÇO	32
3.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 30.000 BTUS	SERVIÇO	19
3.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	21
3.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	120
3.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	59
3.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS	SERVIÇO	78
3.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS	SERVIÇO	9
3.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	221
3.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	438
3.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	30
3.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	190
3.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	9
3.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	90
3.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	96
3.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	436
3.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	3
3.33	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	SERVIÇO	332

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 817
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	PISO TETO - 24.000 BTUS		
3.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS	SERVIÇO	11
3.35	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	307
3.36	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	428
3.37	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	135
3.39	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.40	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	200
3.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	2
LOTE 4 - MODELO SPLIT DUTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	1
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	60
4.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS	SERVIÇO	56
4.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	80
4.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT DUTO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	5
4.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS	SERVIÇO	28

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Os LOTES **01, 02, 03 e 04** serão de **ampla disputa**.

2.2.1. Para os lotes **01, 02, 03 e 04** será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

2.3.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo todos os equipamentos indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda, e incluindo as seguintes atividades:

1. Instalação de Equipamentos

- **Interligação de Linha Frigorífica:** Instalação de tubulação em cobre eletrolítico (conforme bitolas do fabricante), com isolamento térmico individual em borracha elastomérica, para o transporte do fluido refrigerante entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora).

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 818
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- **Execução de Linha de Comando e Potência:** Passagem de cabeamento elétrico em cabos PP, incluindo a conexão de sinal entre as unidades e a ligação à rede elétrica protegida por disjuntores, utilizando eletrodutos ou canaletas para proteção mecânica.
- **Montagem de Sistema de Escoamento de Condensado (Dreno):** Instalação de rede de drenagem em PVC rígido ou mangueiras cristal com caimento gravitacional adequado, garantindo o descarte da água da condensação em pontos de ralo ou áreas externas, evitando infiltrações.
- **Fixação de Suporte de Sustentação da Condensadora:** Instalação de suporte metálico com tratamento anticorrosivo (mão-francesa), utilizando calços de borracha (coxins) para atenuação de vibrações e ruídos transmitidos à estrutura predial.
- **Procedimento de Desidratação e Vácuo:** Utilização de bomba de vácuo para a retirada de umidade e gases incompensáveis do interior das tubulações, garantindo a pureza do sistema antes da liberação do fluido refrigerante.
- **Teste de Estanqueidade:** Pressurização do sistema com nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos em flanges e soldas, assegurando a integridade da linha frigorífica.
- **Comissionamento e Startup:** Colocação do equipamento em operação para monitoramento de superaquecimento, sub-resfriamento, pressões de trabalho e corrente elétrica, validando o desempenho nominal da máquina.
- **Recomposição de Passagens de Alvenaria:** Fechamento e acabamento técnico de furações realizadas para a passagem das linhas, utilizando selantes ou materiais de acabamento para preservar a estética e a vedação do ambiente.

2. Desinstalação de Equipamentos

- Remoção segura dos equipamentos, com o devido acondicionamento das unidades e componentes;
- Isolamento ou vedação adequada das tubulações e pontos de ligação;
- Retirada dos materiais instalados anteriormente, quando aplicável.

3. Manutenção Preventiva

- **Higienização Bactericida e Germicida:** Limpeza técnica completa das unidades evaporadoras, incluindo gabinetes, serpentinas, bandejas de condensado e filtros de ar (laváveis ou descartáveis), com a aplicação de produtos químicos biodegradáveis e antibacterianos registrados na ANVISA.
- **Desobstrução do Sistema de Drenagem:** Revisão e limpeza das mangueiras e tubulações de dreno para remoção de lodos e depósitos de sujeira, prevenindo transbordamentos e a proliferação de fungos e bactérias.
- **Inspeção de Estanqueidade e Pressão:** Verificação das pressões de trabalho do fluido refrigerante (sucção e descarga) através de manifold, visando detectar microvazamentos antes que comprometam o rendimento do compressor.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 819
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- **Análise de Grandezas Elétricas:** Monitoramento da corrente elétrica (amperagem) e tensão (voltagem) do compressor e motores ventiladores, comparando-as com os valores nominais do fabricante para evitar sobrecargas e queima de componentes.
- **Reaperto de Terminais e Conexões:** Revisão e ajuste de conexões elétricas, bornes e terminais, além da verificação do estado de conservação de capacitores e placas de controle para prevenir mau contato e arcos elétricos.
- **Lubrificação e Alinhamento:** Lubrificação de mancais e eixos de motores, bem como a verificação do alinhamento e balanceamento das hélices e turbinas para redução de ruídos e vibrações excessivas.
- **Tratamento Anticorrosivo das Aletas:** Inspeção visual e, se necessário, limpeza das aletas da unidade condensadora para garantir a plena troca de calor com o ambiente externo e evitar o superaquecimento do sistema.
- **Registro e Relatório Técnico:** Emissão de boletim de serviço detalhando o estado de cada equipamento, as intervenções realizadas e as recomendações técnicas, servindo de base para o histórico de manutenção do órgão.

4. Manutenção Corretiva

- **Diagnóstico Técnico de Falhas:** Realização de testes sistêmicos para identificação da causa raiz da paralisação, incluindo testes de continuidade elétrica, análise de códigos de erro em placas eletrônicas e verificação de obstruções mecânicas.
- **Substituição de Componentes e Peças:** A substituição de peças e componentes defeituosos, tais como compressores, motoventiladores, capacitores, placas eletrônicas, sensores, válvulas, contatores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não está incluída no valor da manutenção preventiva e corretiva, devendo seu fornecimento ocorrer sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, após apresentação de orçamento detalhado e comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **Reparo de Vazamentos e Reoperação de Carga:** Localização de pontos de fuga de fluido refrigerante, execução de solda (brasagem) com liga de prata, seguida de vácuo no sistema e nova carga de gás conforme as especificações de massa contidas na etiqueta do fabricante.
- **Recuperação de Circuitos Elétricos:** Reparo ou substituição de fiações carbonizadas, bornes danificados e isolamentos térmicos deteriorados por curtos-circuitos ou sobrecargas.
- **Substituição de Carenagens e Estruturas:** Troca de gabinetes oxidados, hélices quebradas ou turbinas desbalanceadas que comprometam a segurança ou o desempenho do equipamento.
- **Testes de Performance Pós-Reparo:** Após a intervenção, o equipamento deverá ser monitorado por um ciclo completo de operação para validação das pressões, temperaturas de insuflamento e consumo elétrico.
- **Prazo de Atendimento (SLA):** A contratada deverá iniciar os serviços corretivos em até (24 horas) após a abertura do chamado, garantindo a solução definitiva do

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 820
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

problema em prazo não superior a (48 horas), salvo em casos justificáveis de falta de peças no mercado.

- **Garantia dos Serviços:** Todos os reparos e peças substituídas deverão contar com garantia mínima de (90 dias) contra novos defeitos decorrentes da mesma falha ou vício de instalação.

5. Instalação de Equipamentos – Tipo Split Duto (60.000 BTUS)

Para os serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo **Split Duto com capacidade de 60.000 BTUS**, caracterizados como **sistema completo com dutos**, a CONTRATADA será responsável pela **execução integral de toda a infraestrutura necessária à instalação e pleno funcionamento do sistema**, incluindo, mas não se limitando a:

- Execução de **rede de dutos completa**, devidamente dimensionada, incluindo fornecimento e instalação de dutos, conexões, isolamentos térmicos e suportes;
- Fornecimento e instalação de **difusores de ar**, grelhas e demais dispositivos de insuflamento e retorno de ar, conforme layout do ambiente;
- Execução de serviços de **alvenaria**, como abertura de passagens, rasgos, nichos técnicos e bases de apoio;
- Execução e adequação da **infraestrutura elétrica**, incluindo lançamento de circuitos, instalação de disjuntores, quadros de proteção, cabeamento e demais dispositivos necessários, conforme normas técnicas vigentes;
- Instalação de **tubulação frigorígena** em cobre, com isolamento térmico adequado;
- Implementação de **sistema de drenagem de condensado**, incluindo tubulações, conexões e direcionamento adequado para descarte;
- Adequações estruturais em **forros, divisórias e suportes técnicos** necessários à correta instalação do sistema;
- Recomposição e acabamento das áreas afetadas pela execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a infraestrutura executada esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (**ABNT, NBR e demais regulamentos pertinentes**), responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do sistema instalado.

6. Exclusões

Ficam excluídos do escopo de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes itens, cuja execução ou disponibilização será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- **Infraestrutura Elétrica:** Fornecimento e instalação de pontos de força (tomadas, bornes ou esperas elétricas), bem como disjuntores de proteção e quadros de distribuição, que deverão estar previamente instalados e dimensionados para a carga dos equipamentos, exceto quando se tratar de **Instalação de Equipamentos – Tipo Split Duto (60.000 BTUS)**.
- **Infraestrutura de Drenagem Predial:** Pontos de coleta e esgoto (ralos ou tubulações embutidas) para o descarte da água de condensação proveniente dos equipamentos.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 821
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- **Intervenções em Alvenaria:** Fechamento de rasgos em paredes, serviços de recomposição de reboco, massa corrida e pintura nos locais onde houve passagem de tubulações.
- **Adequações em Forros e Divisórias:** Recomposição de placas de gesso, forros de PVC ou madeira, e adequação de divisórias que não façam parte direta do suporte técnico do aparelho.
- **Excetua-se** do disposto neste item os serviços de instalação de equipamentos do tipo Split Duto (60.000 BTUS), para os quais a CONTRATADA será responsável pela execução integral da infraestrutura necessária, conforme disposto no item 5.

2.3.2. A instalação das unidades evaporadoras e condensadoras deverá ocorrer somente nos locais previamente aprovados, de forma expressa, pelo fiscal do contrato, considerando critérios técnicos, operacionais e de segurança. Nenhum serviço poderá ser executado sem a devida emissão e autorização formal por meio de Ordem de Serviço, a ser expedida pela contratante.

Durante a vigência contratual, serão realizadas tantas instalações de novos equipamentos, desinstalações, relocações ou demais modificações nas instalações de refrigeração quantas se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada pelos órgãos atendidos.

Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados sempre que solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Em casos de desinstalação motivada por substituição, manutenção ou realocação de equipamentos, não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional à Administração Pública.

2.3.3. Das especificações dos serviços de manutenção preventiva

2.3.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em estrita observância ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 e norma técnica da ABNT, NBR 17.037:2023, devendo ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

2.3.3.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza de evaporador;
- Limpeza de filtro de ar;
- Limpeza de condensador;
- Medição do diferencial de pressão;
- Verificação e eliminação das frestas dos filtros;
- Limpeza/lavagem (quando recuperável) ou substituição (quando descartável) do elemento filtrante;
- Verificação das grades de ventilação/exaustão;
- Verificação da chave seletora;
- Verificação da atuação do termostato;
- Verificação da válvula reversora;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 822
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- Medição e registro da tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
- Medição e registro da corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medição e registro da temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- Reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificação do estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpeza da bandeja de condensação, do dreno e sua operação;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- Lavagem das serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante corrosivo;
- Limpeza do gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificação do filtro e secador;
- Verificação da carga de gás refrigerante e vazamentos;
- Verificação do nível de óleo do compressor;
- Verificação da operação da válvula de expansão;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- Verificação da calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- Eliminação de danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão;
- Verificação da operação dos controles de vazão;
- Verificação da resistência de isolamento dos motores e compressores;
- Verificação do protetor térmico compressor;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 823
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de Setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2.2. O prazo de entrega dos serviços excepcionalmente poderá sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 12 (doze) horas antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 824
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

7.2.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3. Da Garantia do Serviço

7.3.1. O prazo de garantia do serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 825
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 826
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 827
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 828
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 829
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.5. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 830
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9 Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.10. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um),** comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.11. **Será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.2.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.4. Qualificação Técnico-profissional

10.2.4.1. Apresentação de profissional devidamente inscrito ou registro junto ao Conselho Regional Competente, pertencente ao quadro permanente da licitante, com a devida comprovação de que conste como responsável técnico da licitante, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho Regional Competente ou atestados de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços relativos com as mesmas características do objeto licitado ou similares.

10.2.4.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de disponibilizar, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato, responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica e/ou Elétrica e/ou Eletrônica e/ou outra engenharia compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cuja atuação será exclusivamente destinada à elaboração, implementação e gestão do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme determina a Lei nº 13.589/2018.

10.2.4.1.2. O engenheiro será responsável técnico apenas pela elaboração do PMOC, assegurando que o plano atenda às exigências da ANVISA e às normas da ABNT (NBR 16401, NBR 15848 e demais aplicáveis), garantindo que os equipamentos de climatização estejam em conformidade com os padrões de segurança, desempenho e qualidade do ar interior.

10.2.4.1.3. As demais atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executadas por técnicos em refrigeração e climatização, qualificados e legalmente habilitados, conforme previsto na legislação vigente e nos regulamentos técnicos aplicáveis, podendo,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 831
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ainda, ser desempenhadas por profissionais de nível superior devidamente habilitados para a execução dos serviços, desde que atendam às exigências técnicas e normativas pertinentes ao objeto da contratação.

10.2.4.1.4. A exigência do responsável técnico engenheiro Mecânico e/ou Elétrico e/ou Eletrônico e/ou outra engenharia compatível com o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de observância da legislação e normativos técnicos que determinam que o PMOC seja elaborado por profissional habilitado, conforme Resolução nº 218/1973 do CONFEA, sendo, portanto, proporcional e indispensável para garantir a segurança e a conformidade legal da contratação.

10.2.4.1.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Empregado — cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Prestador de Serviço — A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 — Plenário; 800/2008 — Plenário: 103/2009 — Plenário e 80/2010 — Plenário ambos do Tribunal de Contas da União – TCU, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional Competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

10.2.4.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.2.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação.

10.2.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.2.4.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) ou contratos não sejam suficientes para o convencimento, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

10.2.4.7. Declaração Formal e de Comprometimento Técnico Declaração emitida pela licitante indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a perfeita realização do objeto desta licitação, acompanhada da qualificação individual de cada membro da equipe. O documento deverá conter, obrigatoriamente, a declaração de anuência e comprometimento dos profissionais indicados, atestando sua disponibilidade e ciência de que se responsabilizarão tecnicamente pela execução dos serviços, conforme o **ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento**.

10.2.5. Qualificação Técnico-operacional

10.2.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 832
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

10.2.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
10.2.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
10.2.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.
10.2.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 833
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: **P442402/2026**

Problema a ser resolvido

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir a adequada manutenção e operação dos aparelhos de ar-condicionado utilizados pelos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, assegurando seu pleno funcionamento, eficiência e durabilidade.

Atualmente, a ausência ou insuficiência de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação, pode ocasionar falhas frequentes nos equipamentos, redução do desempenho, aumento do consumo de energia, paralisação de atividades administrativas e prejuízos ao conforto térmico de servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, busca-se atender a essa demanda de forma contínua e eficiente, garantindo a conservação dos equipamentos, a economicidade na gestão pública e a adequada prestação dos serviços à população.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria do Planejamento e Gestão, dentre outras atribuições, é responsável por coordenar e assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas, especialmente no que se refere à infraestrutura predial e às condições de trabalho. A necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, permitirá atender o setor responsável pela gestão e manutenção predial, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, e tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas, proporcionando ambientes adequados, salubres e eficientes para servidores e usuários.

A ausência da contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, falhas nos sistemas de climatização, desconforto térmico, interrupções nas atividades administrativas e riscos à saúde dos colaboradores; e, no longo prazo, desgaste prematuro dos equipamentos, aumento de custos com substituições, elevação do consumo de energia, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento da eficiência e continuidade dos serviços.

O serviço solicitado será destinado a atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria do Planejamento e Gestão, que desenvolvem atividades administrativas e operacionais essenciais ao funcionamento da gestão pública. O serviço é necessário devido à indispensabilidade da manutenção periódica e adequada dos sistemas de climatização, garantindo condições ambientais apropriadas, prevenindo falhas técnicas e assegurando a saúde ocupacional dos servidores. A não contratação implicará na deterioração dos equipamentos, aumento de ocorrências de falhas, ambientes insalubres, elevação de custos operacionais e possível descontinuidade das atividades administrativas.

2.1. Classificação: Serviços comuns.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através dos DFD's descritos no quadro abaixo, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026. O PCA 2026 está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código de ID de cada secretaria conforme quadro abaixo, link de acesso: https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026 nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

REQUISITANTES	NÚMERO DO PCA	ID SECRETARIA PNCP
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	DFD.25.08.06.622-06	07598634000137-0-000015/2026

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 834
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	DFD.25.07.23.F0C-10	07598634000137-0-000013/2026
Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA	DFD-25.07.23.A21-21	07598634000137-0-000010/2026
Secretaria Municipal da Educação - SME	DFD.25.08.14.3BC-13	07598634000137-0-000021/2026
Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL	DFD.26.02.13.C7E-11	07598634000137-0-000019/2026
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN	DFD.25.07.23.17D-19	07598634000137-0-000009/2026
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social -SEDHAS	DFD.25.07.29.3D6-06	07598634000137-0-000017/2026
Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP	DFD.25.08.11.6F3-24	07598634000137-0-000003/2026
Secretaria do Transporte - SETRANSP	DFD.25.07.30.A8D-30	07598634000137-0-000007/2026
Secretaria do Trânsito – SETRAN	DFD. 25.07.29.2F8-08	07598634000137-0-000006/2026
Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR	DFD.25.07.29.386-37	07598634000137-0-000020/2026
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	DFD.25.08.08.255-19	07598634000137-0-000018/2026
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	DFD.25.07.24.AA4-22	07598634000137-0-000014/2026
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	DFD.25.07.29.567-41	07598634000137-0-000022/2026
Secretaria da Juventude Cultura - SEJUC	DFD.25.08.12.424-05	07598634000137-0-000012/2026
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA	DFD.26.03.12.5EA-06	07598634000137-0-000004/2026
Secretaria de Pecuária – SEPEC	DFD.25.08.25.966-06	07598634000137-0-000005/2026
Secretaria de Agricultura – SEAGRI	DFD.25.08.06.0B2-01	07598634000137-0-000011/2026

3. Área requisitante

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Nome: Maria Juliane Sousa de Morais Matrícula: 32648 E-mail: jucianemorais@sobral.ce.gov.br
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Nome: Viviane da Silva Sousa Matrícula: 29331 E-mail: vivianesousas@sobral.ce.gov.br
Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA	Nome: Eveline da Silva Angelim Matrícula: 48770 E-mail: velineangelim@sobral.ce.gov.br
Secretaria Municipal da Educação - SME	Nome: Robert Pablo Melo Lino Matrícula: 48.865 E-mail: robert.lino@edu.sobral.ce.gov.br
Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL	Nome: Jamyle Moreira De Almeida Lima Matrícula: 48598 E-mail: jamyle.lima@sobral.ce.gov.br
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN	Nome: Rômulo Monteiro Guimarães Júnior Matrícula: 48695 E-mail: romuloguimaraes@sobral.ce.gov.br
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS	Nome: Claudia Costa dos Santos Matrícula: 48702 E-mail: claudiacosta@sobral.ce.gov.br

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 835
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP	Nome: Francisco Hamilton do Nascimento Matrícula: 48897 E-mail: hamiltonnascimento@sobral.ce.gov.br
Secretaria do Transporte - SETRANSP	Nome: Davi Rodrigues De Vasconcelos Matrícula: 48750 E-mail: davirodrigues@sobral.ce.gov.br
Secretaria do Trânsito - SETRAN	Nome: Márcia Maria Mesquita Frota Silva Matrícula: 33490 E-mail: marciamesquita@sobral.ce.gov.br
Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR	Nome: Laiany Maria Araújo Morais Matrícula: 49460 E-mail: laianymaria@sobral.ce.gov.br
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Nome: João Batista Fernandes do Nascimento Matrícula: 37.939 E-mail: jbatista@saaesobral.com.br
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	Nome: Maraíza Maria Batista Silva Matrícula: 48621 E-mail: maraizabatista@sobral.ce.gov.br
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Nome: Lucas Emanuel da Soledade Vieira Matrícula: 49246 E-mail:lucassoledade@sobral.ce.gov.br
Secretaria da Juventude Cultura - SEJUC	Nome: Antonia Thalia Moraes De Castro Matrícula: 33131 E-mail: thaliamoraes@sobral.ce.gov.br
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA	Nome: Francisco Nailton de Meneses Matrícula: 24.883 E-mail: nailton.meneses@sobral.ce.go.br
Secretaria de Pecuária – SEPEC	Nome: Ib Mendes Torres Matrícula: 48760 E-mail:ibmendes@sobral.ce.gov.br
Secretaria de Agricultura - SEAGRI	Nome: Fabiana Solon Rios Matrícula: 48654 E-mail: fabianasolon@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.216, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Serviços comuns de natureza contínua.

4.2.1. **Justificativa para o Serviço Contínuo:**

Os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, apresentam-se com natureza contínua, uma vez que demandam execução de forma regular e ininterrupta para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos ambientes administrativos da estrutura municipal. Essa continuidade se apoia na rotina de manter os espaços de trabalho em condições adequadas para o uso diário. A climatização contribui de forma direta para o conforto térmico, a saúde ocupacional e a preservação de materiais e documentos sensíveis, refletindo na eficiência do atendimento à população. Somado a isso, há a demanda por manutenções preventivas e corretivas frequentes para que os aparelhos não percam sua capacidade de refrigeração.

Eventuais pausas na prestação desses serviços podem levar à paralisação de atividades rotineiras, gerar gastos imprevistos com reparos emergenciais e comprometer o

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 836
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

funcionamento dos aparelhos. Assim, a realização de rotinas constantes e programadas de manutenção garante a funcionalidade e prolonga a vida útil dos equipamentos, atendendo de forma ampla às demandas do dia a dia da administração. Essa dinâmica de atendimento constante encontra respaldo na permanência da necessidade de climatização dos ambientes públicos, como hospitais, escolas e repartições, que acompanha a rotina diária das atividades. A conservação dos aparelhos promove o conforto, a segurança e a saúde dos ocupantes, configurando-se como uma demanda rotineira e não apenas pontual.

Além disso, a falta de uma rotina de manutenção pode provocar falhas e o desgaste rápido dos equipamentos, de modo que o serviço prestado de forma contínua atua justamente na prevenção desses problemas e na correta operação dos aparelhos ao longo do tempo. A própria dinâmica da administração pode exigir o remanejamento de aparelhos de ar-condicionado entre diferentes setores, englobando também eventuais demandas para a instalação de novos equipamentos e a desinstalação e retirada de aparelhos antigos ou inservíveis. Como a conservação dos aparelhos envolve ações periódicas e programadas que precisam acontecer de forma recorrente, com intervenções em ciclos contínuos de verificação, reforça-se a característica de continuidade da manutenção.

Diante do exposto, a classificação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos, como serviços contínuos encontra justificativa clara e fundamentada, orientando que a futura contratação contemple cláusulas capazes de assegurar essa prestação regular e eficiente.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldado na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 837
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado contempla mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Da execução dos serviços:

4.6.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.7. Execução: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido executados com eficiência e qualidade.

4.9. **Da Garantia de Execução Contratual:**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Do detalhamento dos serviços a serem executados:

4.11.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo todos os equipamentos indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda, e incluindo as seguintes atividades:

1. Instalação de Equipamentos

- **Interligação de Linha Frigorífica:** Instalação de tubulação em cobre eletrolítico (conforme bitolas do fabricante), com isolamento térmico individual em borracha elastomérica, para o transporte do fluido refrigerante entre as unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora).
- **Execução de Linha de Comando e Potência:** Passagem de cabeamento elétrico em cabos PP, incluindo a conexão de sinal entre as unidades e a ligação à rede elétrica protegida por disjuntores, utilizando eletrodutos ou canaletas para proteção mecânica.
- **Montagem de Sistema de Escoamento de Condensado (Dreno):** Instalação de rede de drenagem em PVC rígido ou mangueiras cristal com caimento gravitacional adequado, garantindo o descarte da água da condensação em pontos de ralo ou áreas externas, evitando infiltrações.
- **Fixação de Suporte de Sustentação da Condensadora:** Instalação de suporte metálico com tratamento anticorrosivo (mão-francesa), utilizando calços de borracha (coxins) para atenuação de vibrações e ruídos transmitidos à estrutura predial.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 838
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- **Procedimento de Desidratação e Vácuo:** Utilização de bomba de vácuo para a retirada de umidade e gases incompensáveis do interior das tubulações, garantindo a pureza do sistema antes da liberação do fluido refrigerante.
- **Teste de Estanqueidade:** Pressurização do sistema com nitrogênio para verificação de possíveis vazamentos em flanges e soldas, assegurando a integridade da linha frigorífica.
- **Comissionamento e Startup:** Colocação do equipamento em operação para monitoramento de superaquecimento, sub-resfriamento, pressões de trabalho e corrente elétrica, validando o desempenho nominal da máquina.
- **Recomposição de Passagens de Alvenaria:** Fechamento e acabamento técnico de furações realizadas para a passagem das linhas, utilizando selantes ou materiais de acabamento para preservar a estética e a vedação do ambiente.

2. Desinstalação de Equipamentos

- Remoção segura dos equipamentos, com o devido acondicionamento das unidades e componentes;
- Isolamento ou vedação adequada das tubulações e pontos de ligação;
- Retirada dos materiais instalados anteriormente, quando aplicável.

3. Manutenção Preventiva

- **Higienização Bactericida e Germicida:** Limpeza técnica completa das unidades evaporadoras, incluindo gabinetes, serpentinas, bandejas de condensado e filtros de ar (laváveis ou descartáveis), com a aplicação de produtos químicos biodegradáveis e antibacterianos registrados na ANVISA.
- **Desobstrução do Sistema de Drenagem:** Revisão e limpeza das mangueiras e tubulações de dreno para remoção de lodos e depósitos de sujeira, prevenindo transbordamentos e a proliferação de fungos e bactérias.
- **Inspeção de Estanqueidade e Pressão:** Verificação das pressões de trabalho do fluido refrigerante (sucção e descarga) através de manifold, visando detectar micro vazamentos antes que comprometam o rendimento do compressor.
- **Análise de Grandezas Elétricas:** Monitoramento da corrente elétrica (amperagem) e tensão (voltagem) do compressor e motores ventiladores, comparando-as com os valores nominais do fabricante para evitar sobrecargas e queima de componentes.
- **Reaperto de Terminais e Conexões:** Revisão e ajuste de conexões elétricas, bornes e terminais, além da verificação do estado de conservação de capacitores e placas de controle para prevenir mau contato e arcos elétricos.
- **Lubrificação e Alinhamento:** Lubrificação de mancais e eixos de motores, bem como a verificação do alinhamento e balanceamento das hélices e turbinas para redução de ruídos e vibrações excessivas.
- **Tratamento Anticorrosivo das Aletas:** Inspeção visual e, se necessário, limpeza das aletas da unidade condensadora para garantir a plena troca de calor com o ambiente externo e evitar o superaquecimento do sistema.
- **Registro e Relatório Técnico:** Emissão de boletim de serviço detalhando o estado de cada equipamento, as intervenções realizadas e as recomendações técnicas, servindo de base para o histórico de manutenção do órgão.

4. Manutenção Corretiva

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 839
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- **Diagnóstico Técnico de Falhas:** Realização de testes sistêmicos para identificação da causa raiz da paralisação, incluindo testes de continuidade elétrica, análise de códigos de erro em placas eletrônicas e verificação de obstruções mecânicas.
- **Substituição de Componentes e Peças:** A substituição de peças e componentes defeituosos, tais como compressores, motoventiladores, capacitores, placas eletrônicas, sensores, válvulas, contatores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não está incluída no valor da manutenção preventiva e corretiva, devendo seu fornecimento ocorrer sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, após apresentação de orçamento detalhado e comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- **Reparo de Vazamentos e Reoperação de Carga:** Localização de pontos de fuga de fluido refrigerante, execução de solda (brasagem) com liga de prata, seguida de vácuo no sistema e nova carga de gás conforme as especificações de massa contidas na etiqueta do fabricante.
- **Recuperação de Circuitos Elétricos:** Reparo ou substituição de fiações carbonizadas, bornes danificados e isolamentos térmicos deteriorados por curtos-circuitos ou sobrecargas.
- **Substituição de Carenagens e Estruturas:** Troca de gabinetes oxidados, hélices quebradas ou turbinas desbalanceadas que comprometam a segurança ou o desempenho do equipamento.
- **Testes de Performance Pós-Reparo:** Após a intervenção, o equipamento deverá ser monitorado por um ciclo completo de operação para validação das pressões, temperaturas de insuflamento e consumo elétrico.
- **Prazo de Atendimento (SLA):** A contratada deverá iniciar os serviços corretivos em até (24 horas) após a abertura do chamado, garantindo a solução definitiva do problema em prazo não superior a (48 horas), salvo em casos justificáveis de falta de peças no mercado.
- **Garantia dos Serviços:** Todos os reparos e peças substituídas deverão contar com garantia mínima de (90 dias) contra novos defeitos decorrentes da mesma falha ou vício de instalação.

5. Instalação de Equipamentos – Tipo Split Duto (60.000 BTUS)

Para os serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo **Split Duto com capacidade de 60.000 BTUS**, caracterizados como **sistema completo com dutos**, a CONTRATADA será responsável pela **execução integral de toda a infraestrutura necessária à instalação e pleno funcionamento do sistema**, incluindo, mas não se limitando a:

- Execução de **rede de dutos completa**, devidamente dimensionada, incluindo fornecimento e instalação de dutos, conexões, isolamentos térmicos e suportes;
- Fornecimento e instalação de **difusores de ar**, grelhas e demais dispositivos de insuflamento e retorno de ar, conforme layout do ambiente;
- Execução de serviços de **alvenaria**, como abertura de passagens, rasgos, nichos técnicos e bases de apoio;
- Execução e adequação da **infraestrutura elétrica**, incluindo lançamento de circuitos, instalação de disjuntores, quadros de proteção, cabeamento e demais dispositivos necessários, conforme normas técnicas vigentes;
- Instalação de **tubulação frigorígena** em cobre, com isolamento térmico adequado;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 840
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- Implementação de **sistema de drenagem de condensado**, incluindo tubulações, conexões e direcionamento adequado para descarte;
- Adequações estruturais em **forros, divisórias e suportes técnicos** necessários à correta instalação do sistema;
- Recomposição e acabamento das áreas afetadas pela execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá garantir que toda a infraestrutura executada esteja em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (**ABNT, NBR e demais regulamentos pertinentes**), responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento do sistema instalado.

6. Exclusões

Ficam excluídos do escopo de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes itens, cuja execução ou disponibilização será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- **Infraestrutura Elétrica:** Fornecimento e instalação de pontos de força (tomadas, bornes ou esperas elétricas), bem como disjuntores de proteção e quadros de distribuição, que deverão estar previamente instalados e dimensionados para a carga dos equipamentos, exceto quando se tratar de **Instalação de Equipamentos – Tipo Split Duto (60.000 BTUS)**.
- **Infraestrutura de Drenagem Predial:** Pontos de coleta e esgoto (ralos ou tubulações embutidas) para o descarte da água de condensação proveniente dos equipamentos.
- **Intervenções em Alvenaria:** Fechamento de rasgos em paredes, serviços de recomposição de reboco, massa corrida e pintura nos locais onde houve passagem de tubulações.
- **Adequações em Forros e Divisórias:** Recomposição de placas de gesso, forros de PVC ou madeira, e adequação de divisórias que não façam parte direta do suporte técnico do aparelho.
- **Excetua-se** do disposto neste item os serviços de instalação de equipamentos do tipo Split Duto (60.000 BTUS), para os quais a CONTRATADA será responsável pela execução integral da infraestrutura necessária, conforme disposto no item 5.

4.11.2. A instalação das unidades evaporadoras e condensadoras deverá ocorrer somente nos locais previamente aprovados, de forma expressa, pelo fiscal do contrato, considerando critérios técnicos, operacionais e de segurança. Nenhum serviço poderá ser executado sem a devida emissão e autorização formal por meio de Ordem de Serviço, a ser expedida pela contratante.

Durante a vigência contratual, serão realizadas tantas instalações de novos equipamentos, desinstalações, relocações ou demais modificações nas instalações de refrigeração quantas se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada pelos órgãos atendidos.

Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser executados sempre que solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Em casos de desinstalação motivada por substituição, manutenção ou realocação de equipamentos, não será admitida a cobrança de qualquer valor adicional à Administração Pública.

4.11.3. Das especificações dos serviços de manutenção preventiva

4.11.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em estrita observância ao Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado conforme a

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 841
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Lei Federal nº 13.589/2018 e norma técnica da ABNT, NBR 17.037:2023, devendo ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.11.3.2. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza de evaporador;
- Limpeza de filtro de ar;
- Limpeza de condensador;
- Medição do diferencial de pressão;
- Verificação e eliminação das frestas dos filtros;
- Limpeza/lavagem (quando recuperável) ou substituição (quando descartável) do elemento filtrante;
- Verificação das grades de ventilação/exaustão;
- Verificação da chave seletora;
- Verificação da atuação do termostato;
- Verificação da válvula reversora;
- Medição e registro da tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores;
- Medição e registro da corrente elétrica ventilador/compressor;
- Medição e registro da temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- Reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificação do estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpeza da bandeja de condensação, do dreno e sua operação;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
- Lavagem das serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante corrosivo;
- Limpeza do gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificação do filtro e secador;
- Verificação da carga de gás refrigerante e vazamentos;
- Verificação do nível de óleo do compressor;
- Verificação da operação da válvula de expansão;
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- Verificação e calibragem dos dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 842
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- Verificação da calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;
- Eliminação de danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão;
- Verificação da operação dos controles de vazão;
- Verificação da resistência de isolamento dos motores e compressores;
- Verificação do protetor térmico compressor;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, justifica-se pela natureza técnica e operacional das atividades envolvidas, que demandam padronização, controle direto e responsabilidade integral da contratada sobre a execução dos serviços.

Tais serviços estão diretamente relacionados ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização das unidades administrativas, impactando a continuidade das atividades públicas, a segurança dos usuários e a conservação do patrimônio público. A eventual subcontratação poderia comprometer a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilização pelos serviços prestados, dificultando a fiscalização contratual e aumentando o risco de falhas na execução.

Ademais, a exigência de execução direta pela contratada assegura maior uniformidade nos procedimentos técnicos, cumprimento dos prazos estabelecidos e observância das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

Dessa forma, com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que admite a possibilidade de a Administração restringir ou vedar a subcontratação quando devidamente justificada, bem como no art. 90 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada e necessária para garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na prestação dos serviços contratados.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 843
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

4.16. Da participação de consórcio:

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.16.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio

Quanto aos consórcios, este Município, por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão, informa que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui a regra, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação ser expressamente motivada e devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto em apreço, a Secretaria do Planejamento e Gestão, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.17. Sustentabilidade Ambiental:

A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de promover o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais decorrentes dessas atividades.
Os serviços deverão observar boas práticas ambientais, incluindo a correta destinação de resíduos, especialmente gases refrigerantes e componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A manipulação inadequada desses materiais pode causar danos significativos ao meio ambiente, como a emissão de substâncias prejudiciais à camada de ozônio e ao aquecimento global.
Além disso, a manutenção adequada dos equipamentos contribui para a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica e, consequentemente, os impactos ambientais associados à sua geração. A contratação também deve incentivar o uso de insumos e tecnologias mais eficientes e menos poluentes, bem como a adoção de procedimentos que minimizem desperdícios.
Dessa forma, a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental na execução contratual

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 844
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

está alinhada aos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo uma atuação administrativa responsável e comprometida com a preservação ambiental.

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado fundamenta-se na busca pela otimização dos recursos públicos e pela obtenção da melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

A realização periódica de manutenções preventivas reduz a incidência de falhas, evita gastos elevados com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos aparelhos, minimizando a necessidade de substituições frequentes. Além disso, equipamentos devidamente mantidos operam com maior eficiência energética, o que resulta na redução das despesas com consumo de energia elétrica.

A centralização da contratação e a padronização dos serviços também contribuem para ganhos de escala, maior controle dos custos e melhor planejamento orçamentário por parte da Administração Pública.

Nesse contexto, a contratação mostra-se economicamente sustentável ao promover a racionalização dos gastos públicos, assegurar a continuidade dos serviços e evitar dispêndios desnecessários decorrentes de manutenções inadequadas ou da má conservação dos equipamentos.

4.19. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.

4.19.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.

O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Ressalta-se que, será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 845
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

comprovação das condições exigidas.

Entendimento do tribunal de contas da união (TCU):

> "Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital social. Patrimônio líquido. Índice de liquidez. Capital circulante líquido. Acumulação.
> A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação. Acórdão 2724/2025 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler)"

5. Levantamento de mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Execução direta por servidores	
Vantagens	**Desvantagens**
- Maior controle direto sobre a execução dos serviços; - Possibilidade de alinhamento imediato às demandas internas; - Redução de dependência de terceiros.	- Necessidade de contratação ou capacitação de mão de obra especializada; - Custos elevados com aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos; - Dificuldade de manter equipe técnica atualizada e suficiente para atender todas as demandas; - Risco de descontinuidade dos serviços em razão de afastamentos ou limitações de pessoal; - Maior complexidade na gestão operacional e administrativa.

Solução 2

Solução 2 – Contratação de empresa especializada	
Vantagens	**Desvantagens**
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada e especializada; - Maior eficiência e qualidade na execução dos serviços; - Redução de custos indiretos com capacitação, aquisição de ferramentas e gestão de pessoal; - Maior agilidade no atendimento das demandas; - Responsabilização contratual clara, inclusive quanto à qualidade e prazos; - Atualização tecnológica contínua por parte da contratada.	- Necessidade de fiscalização contratual contínua; - Dependência da empresa contratada para execução dos serviços; - Possibilidade de falhas na execução caso a fiscalização seja insuficiente.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 846
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

5.3. Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	EXECUÇÃO POR SERVIDOR	Alto	Longo	Médio	Médio	Baixa
S-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	Médio	Curto	Alta	Alta	Alta

5.4. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que assegura a disponibilidade de mão de obra qualificada, a execução padronizada dos serviços, o cumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

Essa alternativa de contratação se destaca por ser a solução mais completa e viável para atender às necessidades das Secretarias demandantes, além de oferecer maior qualidade na execução dos serviços, redução de riscos operacionais, otimização dos custos ao longo do tempo, aumento da vida útil dos equipamentos e melhor controle e previsibilidade na gestão contratual e orçamentária.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Pregão Eletrônico:
Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP):
Alternativamente, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal. O SRP é especialmente indicado quando a demanda se apresenta de forma continuada, variável ou parcelada, permitindo maior flexibilidade na gestão das contratações.

5.5.3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona):
Avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, observando-se a compatibilidade do objeto, as condições da ata e os limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. Essa opção pode agilizar a contratação quando existir ata vantajosa e adequada às especificações necessárias.

5.5.4. Justificativa da Escolha da regularização da contratação

A modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto — serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas dos Órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE — enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 847
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

A utilização da modalidade “carona” exige a existência de ata vigente plenamente compatível com o objeto pretendido, com especificações equivalentes, condições comerciais favoráveis e disponibilidade de quantitativos dentro dos limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente a esses requisitos, inviabilizando essa opção.

Diante disso, a adoção do Pregão Eletrônico com SRP assegura maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, possibilitando:
- Participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Maior disputa de preços, o que tende a reduzir custos para a Administração;
- Processo mais célere e menos oneroso;
- Redução de barreiras físicas, assegurando igualdade de condições entre os participantes;
- Contratações sob demanda, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os recursos públicos.

O critério de julgamento a ser utilizado será o Menor Preço, por se tratar de serviços comuns, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Destaca-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é plenamente justificada pela natureza da contratação, que envolve demanda contínua, permitindo maior eficiência na gestão contratual, melhor planejamento das contratações e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender a demandas futuras e eventuais, inclusive possibilitando a adesão de outros órgãos da Administração, assegurando maior flexibilidade e eficiência na contratação.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 848
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;

3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;

4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades (contínuas ou não) das Secretarias demandantes, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

6.2. Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: demanda prevista para o período contratual, necessidade de manutenção e funcionamento contínuo dos serviços, bem como a análise das condições operacionais das unidades atendidas.

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

LOTE 1 - MODELO CASSETE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	10
1.2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	18
1.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	12
1.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	14
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS	SERVIÇO	15
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	50
1.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS	SERVIÇO	19
LOTE 2 - MODELO SPLIT HI WALL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
2.1	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS	SERVIÇO	14
2.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	304
2.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	666
2.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	291
2.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	44
2.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	112
2.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 849
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

2.8	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	150
2.9	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS	SERVIÇO	77
2.10	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.11	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
2.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	16
2.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	303
2.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	624
2.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	247
2.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	36
2.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	95
2.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18
2.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	163
2.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS	SERVIÇO	77
2.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.22	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
2.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	327
2.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	992
2.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS	SERVIÇO	1778
2.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	894
2.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS	SERVIÇO	186
2.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS	SERVIÇO	521
2.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 29.000 BTUS	SERVIÇO	33
2.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS	SERVIÇO	484
2.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS	SERVIÇO	154
2.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS	SERVIÇO	3
2.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS	SERVIÇO	297
2.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS	SERVIÇO	229
2.35	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS	SERVIÇO	2124
2.36	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS	SERVIÇO	2558
2.37	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS	SERVIÇO	1254
2.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.	SERVIÇO	130
2.39	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI	SERVIÇO	529

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

	WALL - 24.000 BTUS		
2.40	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS	SERVIÇO	18
2.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 30.000 BTUS	SERVIÇO	486
2.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS	SERVIÇO	115
2.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS	SERVIÇO	2
2.44	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS	SERVIÇO	46
LOTE 3 - MODELO SPLIT PISO TETO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS	SERVIÇO	48
3.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	41
3.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	42
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	122
3.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.9	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	73
3.11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	1
3.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 24.000 BTUS	SERVIÇO	32
3.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 30.000 BTUS	SERVIÇO	19
3.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	21
3.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	120
3.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	59
3.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS	SERVIÇO	78
3.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS	SERVIÇO	9
3.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	221
3.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	SERVIÇO	438

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 851
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	PISO TETO - 36.000 BTUS		
3.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	30
3.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	190
3.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	9
3.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	90
3.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	96
3.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	436
3.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	3
3.33	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS	SERVIÇO	332
3.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS	SERVIÇO	11
3.35	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS	SERVIÇO	307
3.36	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS	SERVIÇO	428
3.37	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS	SERVIÇO	20
3.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS	SERVIÇO	135
3.39	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS	SERVIÇO	6
3.40	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS	SERVIÇO	60
3.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS	SERVIÇO	64
3.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS	SERVIÇO	200
3.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	2
LOTE 4 - MODELO SPLIT DUTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
4.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	1
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	60
4.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS	SERVIÇO	56
4.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS	SERVIÇO	80
4.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT DUTO – 90.000 BTUS	SERVIÇO	5
4.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS	SERVIÇO	28

6.2.2. Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.2.1. A definição dos quantitativos constantes neste Estudo Técnico atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025. O dimensionamento foi realizado individualmente por cada secretaria e entidade municipal, que apresentaram suas demandas de acordo com suas necessidades específicas por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) anexados aos autos.

Para assegurar maior precisão na estimativa, adotou-se como base o levantamento do quantitativo de aparelhos de ar-condicionado existentes em cada unidade administrativa,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 852
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

aliado à projeção dos serviços necessários para cada equipamento. Dessa forma, os quantitativos refletem, de maneira adequada, a capacidade instalada e a demanda dos órgãos, contribuindo para a economicidade, a racionalidade administrativa e a conformidade com os parâmetros estabelecidos pela SEPLAG.

6.2.3. Locais onde os serviços serão prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO		
SECRETARIA	LOCAIS A SEREM UTILIZADOS		QTD
1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS		
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		
	SEINFRA	COORDENAÇÃO DA USINA	1
		SALA TÉCNICA	1
	SETUR	SEDE SETUR	4
	SME	PLANETÁRIO	3
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	3
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS		
	SME	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	2
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	10
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	2
4	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
	SAAE	DIRETORIA DE OPERAÇÕES	2
		DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
	SEDHAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARACATIAÇU	2
		CONSELHO TUTELAR	2
		SEDE DA SEDHAS	2
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1
		POUSADA SOCIAL	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOM JOSÉ	5
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	1
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	4
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	4
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	8
		CEI DARCY RIBEIRO	2
		CEI DOLORES LUSTOSA	6
		CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	14
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	2
		CEI IVONIR AGUIAR	8
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	2
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	2
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	4
		CEI MARIA MENEZES CRISTINO	8
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	2
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	2
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	4
		ESCOLA DELIZA LOPES	2
		ESCOLA EMILIO SENDIM	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 853
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	4
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	4
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	6
		ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	6
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	8
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	4
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	8
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	8
		ESCOLA PAULO ARAGAO	14
		ESCOLA PERY FROTA	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6
		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	6
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	6
		ETI EDGAR LINHARES	4
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	2
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	2
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	6
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	8
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	6
		ETI TEODORO SOARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	42
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	22
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4
5	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS**		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DILIFI	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	6
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	5
		ETA SUMARÉ	4
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	8
		ENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	3
		CENTRO DIA DO IDOSO ROSA MARIA MAGALHÃES	8
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2
		SEDE DA SEDHAS	7
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	4
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	8
		EQUIPAMENTO DO CENTRO HUMANIZAR	4
	SESEP	GABINETE DO SECRETÁRIO	1
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	4
	SETRAN	SALA DE APAIO GTRAN	1
		AUDITÓRIO	1
		SALA DA TI	1
		COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
		RECEPÇÃO DO SECRETÁRIO	1
	SETRANSP	COORDENADORIA DO TRANSPORTE URBANO	1
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

		CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	4
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4
		CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	6
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	12
		CEI IRMA ANISIA ROCHA	4
		CEI IVONIR AGUIAR	4
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	2
		CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	4
		CEI JOAQUIM ELIAS	2
		CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	4
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	6
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	8
		CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	2
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	2
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	4
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	2
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	2
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	4
		CEI SERGIO BARBOSA	6
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	4
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	4
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	4
		ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	8
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	4
		ESCOLA CARLOS JEREISSATI	40
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	16
		ESCOLA EMILIO SENDIM	16
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA FRANCISCO MONTE	6
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	6
		ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	2
		ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	4
		ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	32
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	4
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	6
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4
		ESCOLA MANOEL MARINHO	8
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	6
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	10
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	12
		ESCOLA NETINHA CASTELO	6
		ESCOLA ODETE BARROSO	4
		ESCOLA PADRE PALHANO	2
		ESCOLA PERY FROTA	4
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	2
		ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	4
		ESCOLA RAUL MONTE	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	38
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	2
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	12
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	16
		ETI JOSE MARIA FELIX	10
		ETI LEONEL BRIZOLA	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	4
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	8
		ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	10

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 855
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	10
		ETI MARIA LINHARES PONTES	2
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	4
	STDE	SEDE DA STDE	1
		MERCADO PÚBLICO CHAGAS BARRETO	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	92
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	16
	SEAGRI	ESCOLA AGRICOLA	1
6	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS**		
	AMA	MA - CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS - CAT	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	7
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	4
		ETA SUMARÉ	3
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	3
	SEJUC	ESTAÇÕES DA JUVENTUDE	5
		EQUIPAMENTOS CULTURAIS	4
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	4
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	9
	SESPOL	POLIESPORTIVO	4
	SME	CEI DARCY RIBEIRO	6
		CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	8
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	4
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	6
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	10
		CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	8
		CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	6
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		CEI VALTER VASCONCELOS	2
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	2
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	2
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	4
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	2
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	2
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	2
		ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	6
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	26
		ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	14
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	22
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	2
		ETI EDGAR LINHARES	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 856
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ETI TEODORO SOARES	6
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	20
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	8
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
7	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	1
		ETA SUMARÉ	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	4
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	2
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	1
		EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	1
	SESEP	COORDENADORIA FINANCEIRA	1
	SESPOL	VILA OLIMPICA	2
		ESTAÇÃO JUVENTUDE	2
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	1
	SME	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	6
		CEI SERGIO BARBOSA	2
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	6
		ETI TEODORO SOARES	6
	STDE	SEDE DA STDE	1
8	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	4
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	3
		ETA SUMARÉ	2
	SEFIN	ESPAÇO DO CONTRIBUINTE	1
	SEJUC	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	2
	SME	CEI IRMA ANISIA ROCHA	2
		CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	28
		CEI VALTER VASCONCELOS	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	16
		ETI EDGAR LINHARES	6
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	4
		ETI TEODORO SOARES	4
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	SEDE DA STDE	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	18
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
9	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	2
		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	14
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 857
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

10	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	3
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	SME	CEI GUARACY PARENTE	6
		CEI IVONIR AGUIAR	2
		CEI JOAQUIM ELIAS	6
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	16
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	2
		CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	8
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	6
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	6
		CEI SERGIO BARBOSA	6
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	6
		ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	2
		ESCOLA PADRE PALHANO	14
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	12
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	14
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	4
		ETI MARIA LINHARES PONTES	14
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		SECRETARIA	2
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	6
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
11	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS**		
	SME	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	16
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	20
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	18
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	14
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	2
12	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS**		
	SME	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	2
13	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS**		
	SME	ETI EDGAR LINHARES	8
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	20
		ETI JOSE MARIA FELIX	2
		ETI TEODORO SOARES	16
14	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS**		
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	12
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	4
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	16
		CENTRO DE LINGUAS	2
15	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA YEDDA FROTA	6
16	**INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	STDE	SEDE DA STDE	1

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 858
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	16
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2
	SME	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2
		ETI LEONEL BRIZOLA	12
17	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	1
	STDE	SEDE DA STDE	2
		CENTRO DE CONVENÇÕES	2
		CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	12
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	4
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
18	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS**		
	SME	ETI LEONEL BRIZOLA	20
19	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	5
	STDE	Sede da STDE	1
	SME	ETI MARIA DIAS IBIAPINA12	24
		ETI EDGAR LINHARES	34
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	20
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	24
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
20	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6
21	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA PADRE PALHANO	20
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	20
		ETI MARIA LINHARES PONTES	20
22	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS**		
	SME	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	18
		PLANETÁRIO	4
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	8
		LOGISTICA	4
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	4
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6
		TRANSPORTE	2
		SECRETARIA	8
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	8
23	**INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 60.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	2
	SME	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	22
		ETI JOSE MARIA FELIX	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 859
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ETI TEODORO SOARES	32
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	2
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	8
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
24	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO – 60.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	1
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	1
26	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS		
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
27	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		
	SEINFRA	COORDENAÇÃO DA USINA	1
		SALA TÉCNICA	1
	SETUR	SEDE SETUR	4
	SME	SECRETARIA	1
		BIBLIOTECA	1
		CENTRO DE LINGUAS	1
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	1
		LOGISTICA	2
		PLANETÁRIO	2
28	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS		
	SME	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	2
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	10
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
29	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	5
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	3
		ETA SUMARÉ	1
	SEDHAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARACATIAÇU	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOM JOSÉ	5
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	1
		POUSADA SOCIAL	1
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1
		SEDE DA SEDHAS	2
		CONSELHO TUTELAR	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	4
	SESPOL	VILA OLIMPICA	3
		ESTAÇÃO JUVENTUDE	2
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	8
		CEI DARCY RIBEIRO	2
		CEI DOLORES LUSTOSA	6
		CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	14
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	2
		CEI IVONIR AGUIAR	8
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	2
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	2
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	4
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	8
		CEI MARIA MENEZES CRISTINO	2
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	2
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	4

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 860
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA ARAUJO CHAVES	2
		ESCOLA DELIZA LOPES	2
		ESCOLA EMILIO SENDIM	4
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	4
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	6
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	6
		ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	8
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	8
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	8
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	14
		ESCOLA PAULO ARAGAO	6
		ESCOLA PERY FROTA	2
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	6
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6
		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	6
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	4
		ETI EDGAR LINHARES	2
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	2
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	6
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	8
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	6
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	52
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2
30	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS**		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	6
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	3
		ETA SUMARÉ	2
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	8
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	3
		CENTRO DIA DO IDOSO ROSA MARIA MAGALHÃES	8
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2
		SEDE DA SEDHAS	7
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	10
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	8
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	4
	SESPOL	POLIESPORTIVO	2
	SETRAN	SALA DE APOIO GTRAN	1
		COORDENADORIA DE ENGENHARIA	1
		SALA DA TI	1
		COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	1
		RECEPÇÃO DO SECRETÁRIO	1
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	2
		CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	4
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 861
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	6
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	12
		CEI IRMA ANISIA ROCHA	4
		CEI IVONIR AGUIAR	4
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	2
		CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	4
		CEI JOAQUIM ELIAS	2
		CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	4
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	6
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	8
		CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	2
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	2
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	4
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	2
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	2
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	4
		CEI SERGIO BARBOSA	6
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	4
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	4
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	4
		ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	8
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	4
		ESCOLA CARLOS JEREISSATI	40
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	16
		ESCOLA EMILIO SENDIM	16
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA FRANCISCO MONTE	6
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	6
		ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	2
		ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	4
		ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	32
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	4
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	6
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4
		ESCOLA MANOEL MARINHO	8
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	6
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	10
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	12
		ESCOLA NETINHA CASTELO	6
		ESCOLA ODETE BARROSO	4
		ESCOLA PADRE PALHANO	2
		ESCOLA PERY FROTA	4
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	2
		ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	4
		ESCOLA RAUL MONTE	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	38
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	2
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	12
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	16
		ETI JOSE MARIA FELIX	10
		ETI LEONEL BRIZOLA	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	4
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	8
		ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	10
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	10
		ETI MARIA LINHARES PONTES	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 862
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	4
	STDE	SEDE DA STDE	1
		MERCADO PUBLICO CHEGAS BARRETO	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	58
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	14
	SEAGRI	ESCOLA AGRICCOLA	1
31	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	5
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	3
		ETA SUMARÉ	2
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	2
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	9
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	2
	SME	CEI DARCY RIBEIRO	6
		CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	8
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	4
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	6
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	10
		CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	8
		CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	6
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		CEI VALTER VASCONCELOS	2
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	2
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	2
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	4
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	2
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	2
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	2
		ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	6
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	26
		ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	14
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	22
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	2
		ETI EDGAR LINHARES	2
		ETI TEODORO SOARES 3	6
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 863
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	8
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
32	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	1
		ETA SUMARÉ	1
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	2
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	1
		EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	1
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	2
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	1
	SME	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	6
		CEI SERGIO BARBOSA	2
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	6
		ETI TEODORO SOARES	6
	STDE	SEDE DA STDE	1
33	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	2
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	2
	SME	CEI IRMA ANISIA ROCHA	2
		CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	28
		CEI VALTER VASCONCELOS	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	16
		ETI EDGAR LINHARES	6
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	4
		ETI TEODORO SOARES	4
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	SEDE DA STDE	1
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	8
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2
	SEFIN	ESPAÇO DO CONTRIBUINTE	1
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
34	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	2
		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	14
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2
35	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS		
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	6
	SME	CEI GUARACY PARENTE	6
		CEI IVONIR AGUIAR	2
		CEI JOAQUIM ELIAS	6
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	16
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	2
		CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	8
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	6
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	6
		CEI SERGIO BARBOSA	6
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 864
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	2
		ESCOLA PADRE PALHANO	14
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	12
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	14
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	4
		ETI MARIA LINHARES PONTES	14
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		SECRETARIA	2
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	10
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	8
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
36	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS		
	SME	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	16
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	20
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	18
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	14
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	1
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	2
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS		
	SME	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES1	2
38	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS		
	SME	ETI EDGAR LINHARES	8
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	20
		ETI JOSE MARIA FELIX	2
		ETI TEODORO SOARES	16
39	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 24.000 BTUS		
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	10
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	6
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
40	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS		
	SME	CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	6
41	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 30.000 BTUS		
	STDE	SEDE DA STDE	1
	SME	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2
		ETI LEONEL BRIZOLA	12
42	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	2
	STDE	SEDE DA STDE	1
		CENTRO DE CONVENÇÕES	2
		CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA	2
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 865
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	**2**
43	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS**		
	SME	ETI LEONEL BRIZOLA	**20**
44	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS**		
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	**5**
	SME	ETI MARIA DIAS IBIAPINA12	**24**
		ETI EDGAR LINHARES	**34**
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	**20**
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	**24**
		PLANETÁRIO	**2**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**2**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**2**
		SECRETARIA	**2**
		OBRA	**2**
		CENTRO DE LINGUAS	**2**
	STDE	SEDE DA STDE	**1**
45	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	**6**
46	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA PADRE PALHANO	**20**
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	**20**
		ETI MARIA LINHARES PONTES	**20**
47	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS**		
	SME	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	**18**
		PLANETÁRIO	**4**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**8**
		LOGISTICA	**4**
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	**4**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**6**
		TRANSPORTE	**2**
		SECRETARIA	**8**
		OBRA	**2**
		CENTRO DE LINGUAS	**8**
48	**DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS**		
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	**2**
	SME	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	**22**
		ETI JOSE MARIA FELIX	**2**
		ETI TEODORO SOARES	**32**
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	**1**
49	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS**		
	SME	PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**12**
50	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS**		
	SEINFRA	COORDENAÇÃO DA USINA	**3**
		SALA TÉCNICA	**3**
	SEJUC	CASA DA CULTURA	**14**
	SME	PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**3**
		LOGISTICA	**3**
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	**3**
		SECRETARIA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**3**
	SETUR	SEDE SETUR	**12**
51	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS**		
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**24**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**18**
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**18**
52	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS**		
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	**56**
53	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**6**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	288
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12
	SME	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	3
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	15
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	3
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		
	AMA	DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS - HORTO MUNICIPAL	18
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	12
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	12
		ETA SUMARÉ	12
	SEDHAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARACATIAÇU	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOM JOSÉ	11
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	9
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	6
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	3
		POUSADA SOCIAL	3
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	3
		SEDE DA SEDHAS	7
		CONSELHO TUTELAR	6
	SEJUC	ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – NOVO RECANTO	4
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – MUCAMBINHO	4
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - ARACATIAÇU	4
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - SUMARÉ	6
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – COHAB I	8
		ESCOLA DE MÚSICA	22
		CASA DO CAPITÃO MOR	4
		CASA DA CULTURA	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	27
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	8
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	10
	SETRAN	EDICAÇÃO NO TRÂNSITO	4
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	2
		GABINETE DO SECRETÁRIO	2
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	12
		CEI DARCY RIBEIRO	3
		CEI DOLORES LUSTOSA	9
		CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	21
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	3
		CEI IVONIR AGUIAR	12
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	3
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	3
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	6
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	12
		CEI MARIA MENEZES CRISTINO	3
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	3
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	6
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	3
		ESCOLA DELIZA LOPES	3
		ESCOLA EMILIO SENDIM	6
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	6
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	9
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	9
		ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	12
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	6
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	12
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	12
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	21
		ESCOLA PAULO ARAGAO	9
		ESCOLA PERY FROTA	3
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	9
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	9

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 867
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	9
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	6
		ETI EDGAR LINHARES	3
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	3
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	3
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	9
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	12
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	9
		PLANETÁRIO	3
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	3
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	3
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3
		SECRETARIA	3
		CENTRO DE LINGUAS	3
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	3
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	348
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	42
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	24
55	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS**		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DILIFI	6
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DIAFI	6
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA	6
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DPJUC	6
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMUNICAÇÃO	3
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DIPA	3
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CAT	9
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PROJUR	3
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	96
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	96
		ETA SUMARÉ	24
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	6
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	3
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	24
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	9
		CENTRO DIA DO IDOSO ROSA MARIA MAGALHÃES	24
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6
		SEDE DA SEDHAS	21
	SEJUC	ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - SUMARÉ	6
		RECEPÇÃO – SEDE DA JUVENTUDE E CULTURA	2
		SALA DA COORDENAÇÃO DA ECONOMIA DA JUV. E CUL.- SEDE	2
		CASA DA CULTURA	2
		ESCOLA DE MUSICA	6
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	39
	SESPOL	SEDE DA SECRETARIA	6
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	30
		EQUIPAMENTO DO CENTRO DE HUMANIZAR	10
	SESEP	COORDENADORIA JURÍDICA	7
	SETRAN	AUDITÓRIO – SECRETARIA DO TRÂNSITO	4
		RECEPÇÃO GAB. SECRETÁRIO	2
		GABINETE SECRETARIO	4
		GABINETE SECRETÁRIO EXECUTIVO	2
		SALA REUNIÃO	4
		PROTOCOLO – SECRETARIA DO TRÂNSITO	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 868
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	6
		MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	2
		COORDENADORIA JURÍDICA	2
		SALA DE T.I	2
		SALA DE APOIO GUARDAS DE TRÂNSITO	2
		COORDENADORIA DE ENGENHARIA	4
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	7
		COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7
		OFICINA	7
		DORMITÓRIO MOTORISTAS	9
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	3
		CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	6
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	6
		CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	9
		CEI GUARACY PARENTE	3
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	18
		CEI IRMA ANISIA ROCHA	6
		CEI IVONIR AGUIAR	6
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	3
		CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	6
		CEI JOAQUIM ELIAS	3
		CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	6
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	9
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	12
		CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	3
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	3
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	6
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	3
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	3
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	6
		CEI SERGIO BARBOSA	9
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	6
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	6
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	6
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	6
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	6
		ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	12
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	6
		ESCOLA CARLOS JEREISSATI	60
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	24
		ESCOLA EMILIO SENDIM	24
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	3
		ESCOLA FRANCISCO MONTE	9
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	9
		ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	3
		ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	6
		ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	48
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	6
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	9
		ESCOLA JOSE LEONCIO	3
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	6
		ESCOLA MANOEL MARINHO	12
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	9
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	15
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	18
		ESCOLA NETINHA CASTELO	9
		ESCOLA ODETE BARROSO	6
		ESCOLA PADRE PALHANO	3
		ESCOLA PERY FROTA	6
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	3
		ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 869
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA RAUL MONTE	15
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	57
		ESCOLA YEDDA FROTA	6
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	3
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	18
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	24
		ETI JOSE MARIA FELIX	15
		ETI LEONEL BRIZOLA	3
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	6
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	12
		ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	15
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	15
		ETI MARIA LINHARES PONTES	3
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	3
		PLANETÁRIO	3
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	6
		LOGISTICA	3
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	3
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3
		SECRETARIA	6
		CENTRO DE LINGUAS	6
	STDE	SEDE DA STDE	28
		CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	12
		CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA	20
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	330
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	84
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	66
	SEAGRI	ESCOLA AGRICOLA	1
56	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		
	AMA	CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS - CAT	3
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	5
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	5
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA CENTRO POP	6
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	60
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	24
		ETA SUMARÉ	24
	SEJUC	CASA DA CULTURA	6
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	4
		SALA DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE – SEDE	2
		SALA DA COORDENAÇÃO DA CULTURA - SEDE	2
		SALA DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS - SEDE	2
		RECEPÇÃO – SEDE DA JUVENTUDE E CULTURA	2
		SALA DA COORDENAÇÃO JURÍDICA - SEDE	2
		SALA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEDE	2
		SALA DE REUNIÃO - SEDE	2
		SALA DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - SEDE	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	24
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	26
	SESEP	COORDENADORIA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	1
	SESPOL	POLIESPORTIVO	3
		SEDE DA SECRETARIA	3
	SETRAN	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO	2
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2
		OFICINA	2
	SME	CEI DARCY RIBEIRO	9
		CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	12
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	6
		CEI GUARACY PARENTE	3
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 870
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	9
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	15
		CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	12
		CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	6
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	9
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	6
		CEI VALTER VASCONCELOS	3
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	3
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	3
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	3
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	3
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	6
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	3
		ESCOLA JOSE LEONCIO	3
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	3
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	3
		ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	9
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	39
		ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	9
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	21
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	15
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	33
		ESCOLA YEDDA FROTA	6
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	3
		ETI EDGAR LINHARES	3
		ETI TEODORO SOARES	9
		PLANETÁRIO	3
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	6
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	3
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3
		SECRETARIA	6
		CENTRO DE LINGUAS	3
	STDE	MERCADO PUBLICO CHAGAS BARRETO	4
		CENTRO DE CONVENÇÕES	12
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	228
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	72
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
57	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS**		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	36
		ETA SUMARÉ	24
	SEJUC	MUSEU MEDI	4
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	39
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	10
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	5
		EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	3
	SESEP	COORDENADORIA DA LIMPEZA PÚBLICA	1
	SESPOL	POLIESPORTIVO	12
	SETRANSP	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	1
		COORDENADORIA DA MOBILIDADE URBANA	1
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	3
	SME	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	9
		CEI SERGIO BARBOSA	3
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	9
		ETI TEODORO SOARES	9
	STDE	SEDE DA STDE	8
58	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	24
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	60

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

		ETA SUMARÉ	12
	SEFIN	ESPAÇO DO CONTRIBUINTE	6
	SEJUC	ESCOLA DE MUSICA	2
		CASA DE CULTURA	2
	SEPEC	UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UADA	9
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	39
	SETRANSP	COORDENADORIA DO TRANSPORTE URBANO	1
		SALA DE REUNIÃO	1
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	6
	SME	CEI IRMA ANISIA ROCHA	3
		CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	42
		CEI VALTER VASCONCELOS	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	24
		ETI EDGAR LINHARES	9
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	6
		PLANETÁRIO	3
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	3
		LOGISTICA	3
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3
		SECRETARIA	3
		CENTRO DE LINGUAS	3
		ETI TEODORO SOARES	6
	STDE	SEDE DA STDE	4
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	204
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	24
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
59	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 29.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	6
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	3
		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	21
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	3
60	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	12
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	12
		ETA SUMARÉ	12
	SEJUC	SALA DA ORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRO	2
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	16
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	3
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	9
		CEI IVONIR AGUIAR	3
		CEI JOAQUIM ELIAS	9
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	24
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	3
		CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	12
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	9
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	9
		CEI SERGIO BARBOSA	9
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	9
		ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	3
		ESCOLA PADRE PALHANO	21
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	18
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	21
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	6
		ETI MARIA LINHARES PONTES	21
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	240
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
61	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DILIFI	3
	SEJUC	CASA DA CULTURA	4

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 872
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**12**
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	**3**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	**3**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	**3**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUST	**6**
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	**12**
	SME	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	**24**
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	**30**
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	**27**
		ESCOLA YEDDA FROTA	**6**
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	**21**
62	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS**		
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	**3**
63	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**18**
	SME	ETI EDGAR LINHARES	**12**
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	**30**
		ETI JOSE MARIA FELIX	**3**
		ETI TEODORO SOARES	**24**
		PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**3**
		LOGISTICA	**3**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**3**
		SECRETARIA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**3**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**144**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**18**
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**12**
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**12**
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**6**
64	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS**		
	SME	PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**3**
		LOGISTICA	**3**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**3**
		SECRETARIA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**3**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**60**
65	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS**		
	SME	CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	**9**
66	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**6**
	SME	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	**6**
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	**3**
		ETI LEONEL BRIZOLA	**18**
	STDE	SEDE DA STDE	**8**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**180**
67	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**12**
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	**12**
	SAJUC	MASEU MADI	**4**
	SME	PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**3**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**3**
		SECRETARIA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**3**
	STDE	CENTRO DE CONVEÇÕES	**112**
		CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA	**160**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**120**
	SEPEC	GABINETE DO SECRETÁRIO	**3**
68	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS**		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

	SME	ETI LEONEL BRIZOLA	**30**
69	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**3**
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	**8**
	SME	ETI MARIA DIAS IBIAPINA12	**36**
		ETI EDGAR LINHARES	**51**
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	**30**
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	**36**
		PLANETÁRIO	**3**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**3**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**3**
		SECRETARIA	**3**
		OBRA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**3**
	STDE	SEDE DA STDE	**8**
70	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS**		
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	**9**
71	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA PADRE PALHANO	**30**
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	**30**
		ETI MARIA LINHARES PONTES	**30**
72	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS**		
		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	**27**
		PLANETÁRIO	**6**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**12**
		LOGISTICA	**6**
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	**6**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**9**
		TRANSPORTE	**3**
		SECRETARIA	**12**
		OBRA	**3**
		CENTRO DE LINGUAS	**12**
73	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**12**
	SAJUC	CASA DA CULTURA	**6**
		SALA DO SECRETÁRIO- SEDE	**2**
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	**6**
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**6**
	SME	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	**33**
		ETI JOSE MARIA FELIX	**3**
		ETI TEODORO SOARES	**48**
	STDE	CENTRO DE CONVEÇÕES	**8**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**78**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**54**
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**78**
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**18**
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	**48**
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**36**
74	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**3**
75	**MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS**		
	SEINFRA	COORDENAÇÃO DA USINA	**2**
		SALA TÉCNICA	**2**
	SETUR	SEDE SETUR	**8**
	SEJUC	CASA DA CULTURA	**7**
76	**MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS**		
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**16**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**28**
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**36**
77	**MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT DUTO – 90.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**5**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 874
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

78	**MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS**		
	STDE	CENTRO DE CONVERÇÕES	**28**
79	**MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS**		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**15**
	SME	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	**2**
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	**10**
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	**2**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**108**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**32**
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	**52**
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**8**
80	**MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS**		
	AMA	DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS - HORTO MUNICIPAL	**6**
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**10**
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	**10**
	SEDHAS	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ARACATIAÇU	**2**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOM JOSÉ	**8**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	**6**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	**4**
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	**2**
		POUSADA SOCIAL	**2**
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	**2**
		SEDE DA SEDHAS	**4**
		CONSELHO TUTELAR	**4**
	SEJUC	ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – NOVO RECANTO	**2**
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – MUCAMBINHO	**2**
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - ARACATIAÇU	**2**
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - SUMARÉ	**3**
		ESTAÇÃO DA JUVENTUDE – COHAB I	**4**
		ESCOLA DE MÚSICA	**11**
		CASA DO CAPITÃO MOR	**2**
		CASA DA CULTURA	**1**
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	**17**
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	**8**
	SETRAN	EDUCAÇÃO NO TRANSITO	**8**
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	**2**
		GABINETE DO SECRETÁRIO	**2**
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	**8**
		CEI DARCY RIBEIRO	**2**
		CEI DOLORES LUSTOSA	**6**
		CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	**14**
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	**2**
		CEI IVONIR AGUIAR	**8**
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	**2**
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	**2**
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	**4**
		CEI MARIA MENEZES CRISTINO	**8**
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	**2**
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	**2**
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	**4**
		ESCOLA DELIZA LOPES	**2**
		ESCOLA EMILIO SENDIM	**2**
		ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	**4**
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	**4**
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	**6**
		ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	**6**
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	**8**
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	**4**
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	**8**
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	**8**
		ESCOLA PAULO ARAGAO	**14**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 875
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA PERY FROTA	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6
		ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	6
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	6
		ETI EDGAR LINHARES	4
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	2
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	2
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	6
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	8
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	6
		ETI TEODORO SOARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	1364
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	112
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	180
		UNIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	24
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	80
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40
	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DILIFI	2
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA	2
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DIAFI	2
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DPJUC	2
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMUNICAÇÃO	1
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DIPA	1
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CAT	3
		AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PROJUR	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	80
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	80
		ETA SUMARÉ	10
81	**SEDHAS**	CADASTRO ÚNICO	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAIBARAS	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	16
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	6
		CENTRO DIA DO IDOSO ROSA MARIA MAGALHÃES	16
		UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	4
		SEDE DA SEDHAS	14
	SEJUC	ESTAÇÃO DA JUVENTUDE - SUMARÉ	3
		RECEPÇÃO – SEDE DA JUVENTUDE E CULTURA	1
		SALA DA COORDENAÇÃO DA ECONOMIA DA JUV. E CUL. –SEDE	1
		CASA DA CULTURA	1
		ESCOLA DE MÚSICA	3
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	1
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	40
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	30
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	10
	SESEP	COORDENADORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7
	SETRAN	AUDITÓRIO	8
		RECEPÇÃO GAB. SECRETÁRIO	4
		GABINETE SECRETARIO	8

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

		GABINETE SECRETÁRIO EXECUTIVO	4
		SALA DE REUNIÃO	8
		PROTOCOLO	4
		COORDENADORIA DE OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	12
		MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA	4
		COORDENADORIA JURIDICA	4
		SALA DE TI	4
		COORDENADORIA DE ENGENHARIA	8
		SALA DE APOIO GUARDAS DE TRÂNSITO	4
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE	9
		COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	9
		OFICINA	9
		DORMITÓRIO MOTORISTAS	13
	SME	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	2
		CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	4
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4
		CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	6
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	12
		CEI IRMA ANISIA ROCHA	4
		CEI IVONIR AGUIAR	4
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	2
		CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	4
		CEI JOAQUIM ELIAS	2
		CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	4
		CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	6
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	8
		CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	2
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	2
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	4
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	2
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	2
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	4
		CEI SERGIO BARBOSA	6
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	4
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	4
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	4
		ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	8
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	4
		ESCOLA CARLOS JEREISSATI	40
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	16
		ESCOLA EMILIO SENDIM	16
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA FRANCISCO MONTE	6
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	6
		ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	2
		ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	4
		ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	32
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	4
		ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	6
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4
		ESCOLA MANOEL MARINHO	8
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	6
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	10
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	12
		ESCOLA NETINHA CASTELO	6
		ESCOLA ODETE BARROSO	4
		ESCOLA PADRE PALHANO	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 877
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		ESCOLA PERY FROTA	4
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	2
		ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	4
		ESCOLA RAUL MONTE	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	38
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	2
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	12
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	16
		ETI JOSE MARIA FELIX	10
		ETI LEONEL BRIZOLA	2
		ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	4
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	8
		ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	10
		ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	10
		ETI MARIA LINHARES PONTES	2
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		LOGISTICA	2
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	4
	STDE	SEDE DA STDE	14
		CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	6
		CENTRO DE INOVAÇÃO CADEIA CRIATIVA	10
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	1204
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	156
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	132
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	100
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8
	SEAGRI	ESCOLA AGRICOLA	1
82	**MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS**		
	AMA	CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS - CAT	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	50
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	10
		ETA SUMARÉ	20
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS IRMÃ OSWALDA	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	4
		CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	8
	SEJUC	CASA DA CULTURA	3
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	2
		SALA DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE - SEDE	1
		SALA DA COORDENAÇÃO DA CULTURA – SEDE	1
		SALA DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS - SEDE	1
		RECEPÇÃO – SEDE DA JUVENTUDE E CULTURA	1
		SALA DA COORDENAÇÃO JURÍDICA - SEDE	1
		SALA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEDE	1
		SALA DE REUNIÃO - SEDE	1
		SALA DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO - SEDE	1
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	25
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	20
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	596
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	116
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	36
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	80
	SESEP	OUVIDORIA SESP	1

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 878
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	SETRAN	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO	4
	SETRANSP	COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2
		OFICINA	1
	SME	CEI DARCY RIBEIRO	6
		CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	8
		CEI DOMINGOS OLIMPIO	4
		CEI GUARACY PARENTE	2
		CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	4
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	6
		CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	10
		CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	8
		CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	4
		CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	6
		CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4
		CEI VALTER VASCONCELOS	2
		ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	2
		ESCOLA ARAUJO CHAVES	2
		ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2
		ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	2
		ESCOLA GERARDO RODRIGUES	4
		ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	2
		ESCOLA JOSE LEONCIO	2
		ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	2
		ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	2
		ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	6
		ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	26
		ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	6
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	14
		ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	10
		ESCOLA VICENTE ANTENOR	22
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	2
		ETI EDGAR LINHARES	2
		ETI TEODORO SOARES	6
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	4
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	4
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	CENTRO DE CONVEÇÕES	8
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
83	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	20
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	10
		ETA SUMARÉ	20
	SEJUC	MUSEU MADI	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	25
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	10
		EQUIPAMENTOS DO CENTRO HUMANIZAR	5
		EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	3
	SESEP	SALA DE REUNIÃO	1
	SETRANSP	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	2
		COORDENADORIA DA MOBILIDADE URBANA	1
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	2
	SME	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	6
		CEI SERGIO BARBOSA	2
		CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	6
		ETI TEODORO SOARES	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 879
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	STDE	SEDE DA STDE	**4**
84	**MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**20**
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	**40**
		ETA SUMARÉ	**10**
	SEFIN	ESPAÇO DO CONTRIBUINTE	**3**
	SEJUC	ESCOLA DE MÚSICA	**1**
		CASA DA CULTURA	**1**
	SESPOL	POLIESPORTIVO	**4**
		SEDE DA SECRETARIA	**4**
	SETRANSP	COORDENADORIA DO TRANSPORTE URBANO	**2**
		SALA DE REUNIÃO	**1**
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	**4**
	SME	CEI IRMA ANISIA ROCHA	**2**
		CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	**28**
		CEI VALTER VASCONCELOS	**4**
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	**16**
		ETI EDGAR LINHARES	**6**
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	**4**
		ETI TEODORO SOARES	**4**
		PLANETÁRIO	**2**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**2**
		LOGISTICA	**2**
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**2**
		SECRETARIA	**2**
		CENTRO DE LINGUAS	**2**
	STDE	SEDE DA STDE	**2**
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	**228**
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**132**
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	**1**
85	**MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 29.000 BTUS**		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	**2**
		ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	**14**
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	**2**
86	**MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 30.000 BTUS**		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	**10**
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	**10**
	SEJUC	SALA DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRO	**1**
		ESCOLA DE ARTES VISUAIS – BELAS ARTES	**8**
	SME	CEI GUARACY PARENTE	**6**
		CEI IVONIR AGUIAR	**2**
		CEI JOAQUIM ELIAS	**6**
		CEI MARIA JOSE CARNEIRO	**16**
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	**2**
		CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	**8**
		CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	**6**
		CEI ONEIDE PESSOA DIAS	**6**
		CEI SERGIO BARBOSA	**6**
		CEI TERESINHA MARINHO VIANA	**6**
		ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	**2**
		ESCOLA PADRE PALHANO	**14**
		ETI ALZIRA PAULO BRAGA	**12**
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	**14**
		ETI MARIA DIAS IBIAPINA	**4**
		ETI MARIA LINHARES PONTES	**14**
		PLANETÁRIO	**2**
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	**2**
		LOGISTICA	**2**
		SECRETARIA	**2**
		OBRA	**2**
		CENTRO DE LINGUAS	**2**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	120
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	56
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	96
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	48
	SEAGRI	SEDE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	1
87	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS		
	AMA	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - DILIFI	1
	SEJUC	CASA DA CULTURA	2
	SEDHAS	CADASTRO ÚNICO	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MIMI MARINHO	2
		CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS REGINA JUSTA	4
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	18
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO SEDE DA SESEC	12
	SME	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	16
		CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	20
		CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	18
		ESCOLA YEDDA FROTA	4
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	14
88	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS		
	SME	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	2
89	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS		
	SME	ETI EDGAR LINHARES	8
		ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	20
		ETI JOSE MARIA FELIX	2
		ETI TEODORO SOARES	16
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS		
	SME	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	204
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	44
		UNIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	20
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		LOGISTICA	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	5
	SME	CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA	6
92	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	5
	SME	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	4
		ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	2
		ETI LEONEL BRIZOLA	12
	STDE	SEDE DA STDE	4
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	256
		UNIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	24
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	10
		DIRETORIA DE OPERAÇÕES	10
	SEJUC	MUSEU MADI	2
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	8
	SME	PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	CENTRO DE CONVERÇÕES	56
		CENTRO DE INOVAAÇÃO CADEIA CRIATIVA	80
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	156

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 881
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40
		UNIDADES ADMINISTRATIVAS	44
	SESPOL	VILA OLIMPICA 7	7
		VILA SUL 2	2
		ESTAÇÃO JUVENTUDE 3	3
94	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS		
	SME	ETI LEONEL BRIZOLA	20
95	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	8
	SESEC	EQUIPAMENTOS DO PRÉDIO ANEXO DA SESEC	9
	SME	ETI MARIA DIAS IBIAPINA12	24
		ETI EDGAR LINHARES	34
		ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	20
		ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	24
		PLANETÁRIO	2
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	2
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
		SECRETARIA	2
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	2
	STDE	SEDE DA STDE	4
96	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS		
	SME	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES2	4
		ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES 1	2
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS		
	SME	ESCOLA PADRE PALHANO	20
		ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	20
		ETI MARIA LINHARES PONTES	20
98	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS		
	SME	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	18
		PLANETÁRIO	4
		BIBLIOTECA MUNICIPAL	8
		LOGISTICA	4
		CASA DA AVALIAÇÃO EXTERNA	4
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6
		TRANSPORTE	2
		SECRETARIA	8
		OBRA	2
		CENTRO DE LINGUAS	8
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS		
	SAAE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	7
	SEJUC	CASA DA CULTURA	3
		SALA DO SECRETÁRIO- SEDE	1
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	5
	SME	ETI JOSE MARIA FELIX	2
		ETI TEODORO SOARES	32
		ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	22
	SETUR	CENTRO DE TURISMO	4
	STDE	CENTRO DE CONVENÇÕES	4
	SMS	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CSF'S	68
		UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52
100	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS		
	SEPLAG	PAÇO MUNICIPAL	2
TOTAL DE TODOS OS ARES-CONDICIONADOS			20934

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 882
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para a execução dos serviços envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à adequada execução contratual. A solução abordará todo o ciclo de vida do objeto, incluindo o planejamento das atividades, a execução periódica das manutenções preventivas, o atendimento às demandas corretivas, a instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como o acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, visando garantir a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi serviço de manutenção preventiva e corretiva**,** instalação e desinstalação de aparelhos de ar, que conforme as características e natureza do serviço, o processo para contratação deverá ser por meio de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Forma de Contratação:
Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico
Objeto:
Serviço:
( ) Não continuado
(X) Continuado
Tipo de Serviço:
(X) Serviço comum
( ) Serviço comum de engenharia
Tipo de Licitação:
(X) Menor preço
( ) Maior desconto
Forma de execução:
( ) Empreitada por preço global
(X) Empreitada por preço Unitário
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:
(X) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
( ) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
( ) Não se aplica

9.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 883
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, tem como objetivo proporcionar a plena operacionalidade dos sistemas de climatização das unidades administrativas, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades institucionais. Os resultados esperados abrangem a redução de falhas operacionais, aumento da vida útil dos equipamentos, melhoria da eficiência energética e otimização dos recursos públicos empregados na gestão da infraestrutura predial.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização, evitando interrupções nas atividades administrativas;
- Assegurar a correta instalação e desinstalação dos aparelhos, conforme normas técnicas vigentes, prevenindo danos aos equipamentos e às edificações;
- Reduzir a incidência de manutenções corretivas por meio da execução sistemática de manutenções preventivas;
- Promover a melhoria da qualidade do ar interno, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante intervenções técnicas adequadas e periódicas;
- Minimizar o consumo energético, assegurando maior eficiência no desempenho dos sistemas;
- Possibilitar a realocação estratégica dos equipamentos, otimizando o uso dos recursos disponíveis;
- Garantir maior controle e planejamento das ações de manutenção, reduzindo custos com intervenções emergenciais;
- Assegurar a rápida recomposição do funcionamento dos equipamentos em caso de falhas, reduzindo o tempo de indisponibilidade;
- Padronizar os serviços de climatização no âmbito dos órgãos e entidades municipais, promovendo maior eficiência administrativa.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 884
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado pode gerar os seguintes impactos ambientais: descarte inadequado de componentes e resíduos, especialmente gases refrigerantes, óleos, filtros e peças eletrônicas; risco de vazamento de substâncias potencialmente poluentes; e aumento de consumo energético em caso de manutenção inadequada dos equipamentos.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas: adoção de procedimentos ambientalmente adequados para coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos, em conformidade com a legislação vigente; exigência de que a contratada realize o correto manuseio e recolhimento de gases refrigerantes; utilização de equipamentos e insumos que promovam maior eficiência energética; capacitação da equipe técnica quanto às boas práticas ambientais; e fiscalização contratual quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta iniciativa garantirá a plena funcionalidade dos sistemas de climatização das unidades administrativas, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades institucionais, resultando em maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e adequada gestão da infraestrutura pública.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SRP

ANEXO 2 – MAPA DE RISCO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 4 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 885
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO 1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTE DO SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG - Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro (1° andar) - CEP.: 62.011-065.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS/SECRETARIAS	ENDEREÇOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE	Avenida Lúcia Sabóia, 215 - Centro, Sobral - CE
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 - Cohab II, Sobral - CE
Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA	Av. Cel. José Euclides Ferreira Gomes, 341 - Campo dos Velhos, Sobral - CE
Secretaria Municipal da Educação - SME	Rua Viriato de Medeiros, 1250, 2º andar (Paço Municipal) - Centro, Sobral - CE
Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL	Rua Mauro Andrade, S/N - Coração de Jesus, Sobral - CE
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN	Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4° andar (Paço Municipal) - Centro, Sobral - CE
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social -SEDHAS	Avenida Comandante Maurocélio Rocha Pontes, 137 - Derby, Sobral - CE
Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP	Rua Dr. João do Monte, 519 - Centro, Sobral - CE
Secretaria do Transporte - SETRANSP	Rua João Barbosa, esq. com Rua Cel. Frederico Gomes - Centro, Sobral - CE
Secretaria do Trânsito - SETRAN	Rua João Barbosa, esq. com Rua Cel. Frederico Gomes - Centro, Sobral - CE
Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR	Rua Viriato de Medeiros, 1250 (Paço Municipal) - Centro, Sobral - CE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Rua Doutor Monte, 563 - Centro, Sobral - CE
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG	Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4° andar (Paço Municipal) - Centro, Sobral - CE
Secretaria Municipal da Saúde - SMS	Rua Anahid Andrade, 373 - Centro, Sobral - CE
Secretaria da Juventude Cultura - SEJUC	Avenida Dom José, 881 (Casa da Cultura) - Centro, Sobral - CE
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA	Rua Viriato de Medeiros, 1250, 3º andar (Paço Municipal) - Centro, Sobral - CE
Secretaria de Pecuária – SEPEC	Av. Dr. José Arimathéa Monte e Silva, 300 - Bairro Junco (Centro de Convenções), Sobral - CE
Secretaria de Agricultura - SEAGRI	Av. Dr. José Arimathéa Monte e Silva, 300 - Bairro Junco, Sobral - CE

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 886
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO 2 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	**1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° 3.219/2023		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° 3.219/2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 887
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ETAPA:	**2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	**3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 888
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Raro	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Raro	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	**3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 889
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	**4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	**4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS**		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	**4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO**		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	**4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 890
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	**4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	**4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	**4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO**		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	**4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 891
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	**4.10. SANÇÕES**		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	**4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 892
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

MATRIZ DE RISCO

	PROBABILIDADE					
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL					
50%	PROVÁVEL					
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 4.11	1.1; 3.3; 4.2; 4.4; 4.7; 4.8; 4.9;	1.3; 2.1; 3.1; 3.2; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.10;	
10%	RARO				3.4; 3.5	
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 893
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria de Planejamento e Gestão justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena "f" do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.
> Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
> Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 894
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

> Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

> Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.
>
> Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 895
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO 4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

> II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025 - INCISO:							
DESCRIÇÕES		I	II	III	IV	V	VI
LOTE 1							
1.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS		X		X		
1.2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		X		X		
1.3	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS		X		X		
1.4	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		X		X		
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 24.000 BTUS		X		X		
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		X		X		
1.7	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO CASSETE - 36.000 BTUS		X		X		
LOTE 2							
2.1	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 7.000 BTUS		X		X		
2.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		X		X		
2.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS		X		X		
2.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		X		X		
2.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS		X		X		
2.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS		X		X		
2.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS		X		X		
2.8	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 896
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

2.9	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS		X		X		
2.10	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS		X		X		
2.11	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS		X		X		
2.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS		X		X		
2.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		X		X		
2.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS		X		X		
2.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		X		X		
2.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS		X		X		
2.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS		X		X		
2.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS		X		X		
2.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS		X		X		
2.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 32.000 BTUS		X		X		
2.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 34.000 BTUS		X		X		
2.22	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL - 36.000 BTUS		X		X		
2.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS		X		X		
2.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		X		X		
2.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS		X		X		
2.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		X		X		
2.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS		X		X		
2.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS		X		X		
2.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 29.000 BTUS		X		X		
2.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 30.000 BTUS		X		X		
2.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS		X		X		
2.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS		X		X		
2.33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS		X		X		
2.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 7.000 BTUS		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 897
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

2.35	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 9.000 BTUS		X		X		
2.36	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS		X		X		
2.37	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS		X		X		
2.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 22.000 BTUS.		X		X		
2.39	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 24.000 BTUS		X		X		
2.40	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL - 29.000 BTUS		X		X		
2.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 30.000 BTUS		X		X		
2.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 32.000 BTUS		X		X		
2.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 34.000 BTUS		X		X		
2.44	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 36.000 BTUS		X		X		
LOTE 3							
3.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS		X		X		
3.2	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS		X		X		
3.3	INSTALAÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS		X		X		
3.4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		X		X		
3.5	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS		X		X		
3.6	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS		X		X		
3.7	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS		X		X		
3.8	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS		X		X		
3.9	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS		X		X		
3.10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 60.000 BTUS		X		X		
3.11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS				X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 898
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

3.12	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 24.000 BTUS		X		X		
3.13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS		X		X		
3.14	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO – 30.000 BTUS		X		X		
3.15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		X		X		
3.16	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS		X		X		
3.17	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS		X		X		
3.18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS		X		X		
3.19	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS		X		X		
3.20	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS		X		X		
3.21	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS		X		X		
3.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 24.000 BTUS		X		X		
3.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 29.000 BTUS		X		X		
3.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS		X		X		
3.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		X		X		
3.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS		X		X		
3.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS		X		X		
3.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS		X		X		
3.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS		X		X		
3.30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS		X		X		
3.31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS		X		X		
3.32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS		X		X		
3.33	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO -		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 899
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

	24.000 BTUS						
3.34	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 29.000 BTUS		X		X		
3.35	MANUTENÇAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 30.000 BTUS		X		X		
3.36	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 36.000 BTUS		X		X		
3.37	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 47.000 BTUS		X		X		
3.38	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 48.000 BTUS		X		X		
3.39	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 54.000 BTUS		X		X		
3.40	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 56.000 BTUS		X		X		
3.41	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 58.000 BTUS		X		X		
3.42	MANUTENÇÃO CORRETIVA - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO - 60.000 BTUS		X		X		
3.43	MANUTENÇÃO CORRETIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO – 90.000 BTUS		X		X		
LOTE 4							
4.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. SPLIT DUTO – 60.000 BTUS				X		
4.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS				X		
4.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS		X		X		
4.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DUTO – 60.000 BTUS				X		
4.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA – APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT DUTO – 90.000 BTUS				X		
4.6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT DUTO - 180.000 BTUS				X		

- No caso do inciso IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;
II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
d) data de emissão;
III - Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 900
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

responsáveis por sua confecção.

Considerações dos preços

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado**.**

4. Para a composição dos preços estimados do presente processo, foram realizadas pesquisas em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, incluindo consultas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Portal de Compras do Estado do Ceará.

Adicionalmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação por meio eletrônico às empresas identificadas nos cadastros públicos do TCE–Licitações. Dentre as empresas contatadas, apenas parte delas encaminhou propostas válidas dentro do prazo estabelecido, enquanto as demais não apresentaram resposta às tentativas de contato realizadas pela Administração, conforme comprovantes em anexo.

Dessa forma, a estimativa de preços foi construída com base nos valores considerados compatíveis, representativos e coerentes com o mercado, após análise crítica das informações coletadas, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na consolidação dos valores estimados, o sistema considerou parâmetros previstos na Lei de Licitações, utilizando como referência os preços praticados por outros órgãos públicos e pesquisa com fornecedores, garantindo maior fidedignidade e transparência ao processo.
Para a identificação dos fornecedores, a Coordenadora de Gestão de Aquisições Públicas Corporativas realizou ampla pesquisa de preços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), especificamente em licitações já encerradas, cujo objeto fosse idêntico ou semelhante ao pretendido pelo Município de Sobral, referentes à serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
Assim, os valores estimados apresentados refletem a média obtida nas propostas válidas recebidas e nas consultas aos sistemas oficiais de compras públicas, servindo como parâmetro para a licitação e garantindo aderência aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a metodologia adotada para a formação do preço de referência dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização de grande porte (90.000 a 180.000 BTUs), contemplando os itens de Instalação de Split Piso Teto e Duto, bem como Manutenções Preventivas e Corretivas em modelos Split Duto. Informa-se que, após criteriosa busca junto aos parâmetros prioritários de consulta, verificou-se que os referidos itens não possuem valores homologados ou registros de preços compatíveis disponíveis nas plataformas de pesquisa pública, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Tal lacuna decorre da alta especificidade técnica e da potência elevada dos aparelhos, que divergem do padrão comum encontrado em contratações simplificadas. Diante da ausência de dados em fontes oficiais de compras governamentais, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente mediante cotação direta com fornecedores do ramo. Esta medida fundamenta-se estritamente no inciso IV do art. 19 do Decreto Municipal de Sobral nº 3.737 de 2025, que autoriza a pesquisa direta com o mercado quando os demais parâmetros não retornarem subsídios suficientes para a baliza do valor de referência, garantindo, assim, que o orçamento reflita os custos reais e atualizados

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 901
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

para a execução dos serviços de engenharia e climatização demandados por esta Administração.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 902
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Central de Licitações do Município de Sobral
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____- Secretaria de Planejamento e Gestão

Prezados Senhores

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada pelo representante legal o Sr. ..... (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ..... , Bairro ..... , Município de ..... , Estado do ..... , CEP ..... , DECLARA, que possui em disponibilidade todos as máquinas, equipamentos e pessoal técnico para a execução do objeto do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE_____- Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme relação de equipamentos a seguir: (*Listar equipamentos a serem utilizados*).
Atenciosamente

Local, data

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 903
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2025 - SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____- SEPLAG

PROCESSO Nº P442402/2026

Na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE25 _____- SEPLAG do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P442402/2026**, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE _____- SEPLAG.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____- SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o serviço com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P442402/2026.**

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Secretário da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, ou por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, empresa(s) detentora(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Lote ___

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 904
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1						
2						
(...)						
				TOTAL:		

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal n° 3.216/2023.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.**

4.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da empresa detentora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa detentora.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 905
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com as empresas detentoras com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. A empresa detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto n° 3.216/2023, ou se recuse a prestar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto n° 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 906
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

6.8.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 907
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o licitante adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 908
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à empresa detentora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, a empresa detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e a empresa detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 909
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

10.3. Caberá aos órgãos participantes as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. A empresa detentora do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigada a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

11.2. O registro da empresa detentora será cancelado pelo gerenciador, quando a mesma:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 910
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à empresa detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido da empresa detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa detentora.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal n° 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ___					
Classificação	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Endereço**	**Telefones**	**e-mail**

OU

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 911
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão – SEPLAG

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA

Diretor
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE

Coordenador do Esporte
Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL

Secretário Executivo da Juventude e Cultura – SEJUC

Secretário Executivo do Turismo e Eventos - SETUR

Coordenador Administrativo Financeiro
Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 912
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

Secretário Executivo Municipal das Finanças – SEFIN

Secretário Municipal da Infraestrutura – SEINFRA

Secretário Executivo da Segurança Cidadã – SESEC

Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos – SESEP

Secretário Executivo do Trânsito – SETRAN

Secretário do Transporte - SETRANSP

Secretária Executiva Municipal da Educação - SME

Secretário Executivo Municipal da Saúde – SMS

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE

Secretário Executivo do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 913
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº **P442402/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O)_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº **P442402/2026.**

3.2. Do (s) lote (s) contratado(s):

Lote ____					
Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$
Valor Total do(s) item (ns) R$					

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 914
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 915
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 916
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.3.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.1.19. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

10.3.1.20. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split Duto (60.000 BTUS), compreendendo sistema completo com dutos e toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento, incluindo rede de dutos, difusores

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 917
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

e grelhas, serviços de alvenaria, adequações elétricas, tubulação frigorígena isolada, sistema de drenagem de condensado, adequações estruturais e recomposição das áreas afetadas, responsabilizando-se pela conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e pelo perfeito funcionamento, qualidade e segurança do sistema instalado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 918
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 919
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 920
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
				Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 921
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 922
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 923
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202___

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 924
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

_____
Nome Assessor Jurídico
Assessor jurídico
OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 925
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
				Valor Total	

Local, data

Assinatura de representante legal[1]

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 926
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e/ou demais regulamentos específicos**, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, **restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:**

> *"9.3. **determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME),** com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, **visando a:***
> *9.3.1. **restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;**"*

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infe e-DOC mrW9q90a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
FOLHA: 927
Nº PROCESSO: P442402/2026
CELIC

que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e infc e-DOC mrW9q90a